



Procedimento - AS 11/2023

CADERNO DE ENCARGO

Aquisição de Serviços

Concurso Público

(Alínea b) do n.º 1 do Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos)

Índice

Capítulo I - Disposições Gerais	4
Cláusula 1. ^a - Objeto do contrato a celebrar	4
Cláusula 2. ^a - Contrato	4
Cláusula 3. ^a – Prazo Contratual	5
Capítulo II – Obrigações das Partes.....	5
Cláusula 4. ^a - Obrigações do Prestador de serviços	5
Cláusula 5. ^a – Conformidade dos serviços a prestar	6
Cláusula 6. ^a – Garantia técnica	7
Cláusula 7. ^a - Dever de sigilo e Proteção de Dados Pessoais	7
Cláusula 8. ^a - Prazo do dever de sigilo	8
Capítulo III – Obrigações do Município de Fornos de Algodres	8
Cláusula 9. ^a - Preço base e preço contratual	8
Cláusula 10. ^a - Condições de pagamento.....	9
Cláusula 11. ^a - Faturação.....	9
Capítulo IV – Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato	10
Cláusula 12. ^a – Acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato	10
Capítulo V - Penalidades Contratuais e Resolução	11
Cláusula 13. ^a - Disposições Gerais.....	11
Cláusula 14. ^a - Resolução por parte do contraente.....	11
Cláusula 15. ^a - Resolução por parte do Prestador de serviços	12
Cláusula 16. ^a - Caução	12
Cláusula 17. ^a - Seguros.....	12
Capítulo VI - Disposições Finais.....	13
Cláusula 18. ^a - Casos de Força maior	13
Cláusula 19. ^a – Deveres de informação e comunicações	14
Cláusula 20. ^a - Foro competente.....	14

Cláusula 21. ^a - Direito aplicável e natureza do contrato.....	14
Cláusula 22. ^a – Contagem dos prazos.....	15
Cláusula 23. ^a – Garantias de dignidade no acesso ao trabalho.....	15
Capítulo VII – Especificações Técnicas	16
Cláusula 24. ^a – Especificações técnicas gerais.....	16
Cláusula 25. ^a – Requisitos e especificações gerais da prestação do serviço pelos vigilantes	17
Cláusula 26. ^a – Serviços e Informações detalhadas	18
ANEXO 1 – MAPAS DE QUANTIDADES	19

Capítulo I - Disposições Gerais

Cláusula 1.ª - Objeto do contrato a celebrar

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar com o Município de Fornos de Algodres, de ora em diante designado por Município, na sequência de um procedimento por concurso público, sem publicação no JOUE, para a Aquisição de Serviços, que tem por objeto principal **“Aquisição de Serviços Especializados Pontuais e Permanentes de Segurança e Vigilância, para 2023, 2024 e 2025”**, nos termos melhor definidos no presente documento e respetivos anexos.

Cláusula 2.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Prestador de serviços;
 - f) O respetivo clausulado e os seus anexos.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pela ordem por que vêm enunciados no número anterior.
5. Os ajustamentos propostos pelo Município de Fornos de Algodres, nos termos previstos no artigo 99.º do CCP e aceites pelo prestador de serviços, nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código, prevalecem sobre todos os documentos previstos no n.º 2 da presente cláusula.

Cláusula 3.^a – Prazo Contratual

1. O contrato inicia-se no dia útil seguinte ao da sua outorga, a qual terá lugar mediante recurso a assinatura digital qualificada, mantendo-se em vigor **até 31 de outubro de 2025**, não renovável, sem prejuízo das obrigações acessórias que perdurem para além da cessação do contrato.
2. Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, tendo o prestador de serviços mais de um representante e outorgando o contrato em parte com assinatura(s) digital(is) e em parte com assinatura(s) autógrafa(s), considerar-se-á por si outorgado na data da última assinatura digital. Caso o prestador de serviços outorgue apenas com assinatura(s) autógrafa(s), considerar-se-á por si outorgado na data que tenha sido aposta conjuntamente com a(s) assinatura(s).

Capítulo II – Obrigações das Partes

Cláusula 4.^a - Obrigações do Prestador de serviços

1. O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
 - a) Cumprir com as especificações técnicas, requisitos mínimos e os níveis de serviço estabelecidos no **Capítulo VII – Especificações Técnicas**;
 - b) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao Município, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com o Município;
 - c) Não alterar as condições da prestação dos serviços do presente caderno de encargos, salvo autorização do Município;
 - d) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
 - e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

- f) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontre envolvidos;
 - g) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessárias para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato
 - h) Respeitar, no que seja aplicável à prestação de serviços a realizar e não esteja em oposição com os documentos do contrato, a legislação em vigor, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções dos fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.
3. O prestador de serviços obriga-se a cumprir os níveis de serviço referidos nas alíneas seguinte:
- a) **Cumprimento de horários** – Colocação de pessoal afeto ao serviço em conformidade com os horários contratados;
 - b) **Substituição de pessoal:**
 - I. Não substituir pessoal sem aprovação prévia da entidade adquirente, salvo em casos de emergência;
 - II. Substituir qualquer elemento do seu pessoal, a pedido do Município, no período máximo de 120 minutos após a comunicação;
4. A título acessório, o Prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais, combustíveis, seguros e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento contratado, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
5. O prestador de serviços fica ainda obrigado à colaboração com o Município nas iniciativas que possam vir a ser desenvolvidas por esta última, desde que incluídas no âmbito do objeto deste procedimento.

Cláusula 5.^a – Conformidade dos serviços a prestar

- 1. O Município assegura ao prestador de serviços toda a documentação necessária para a realização do trabalho;

2. No final da execução do contrato, o Prestador de serviços deve ainda **elaborar um relatório final**, discriminando os principais acontecimentos e atividades ocorridas durante a execução do contrato.
3. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.

Cláusula 6.^a – Garantia técnica

O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição, nos termos do CCP e demais legislação aplicável.

Cláusula 7.^a - Dever de sigilo e Proteção de Dados Pessoais

1. O Prestador de serviços compromete-se a garantir o sigilo quanto à informação obtida, quer por si própria, quer por qualquer pessoa, que no âmbito da adjudicação exerça funções por sua conta, obrigando-se igualmente a não utilizar essa informação para outros fins que não os do objeto do presente procedimento.
2. O Prestador de serviços obriga-se a manter em total e completo sigilo todas as informações de natureza profissional, consideradas pelo Município como confidenciais, nomeadamente, bem como toda a demais informação provada ou de propriedade do Município, adquirida no decurso de toda a atividade ou de qualquer outra informação que venha a tomar conhecimento por força da execução do contrato (“Informação Confidencial”).
3. O Prestador de serviços obriga-se a observar estritamente as indicações que lhe forem pontualmente fornecidas pelo Município, relativamente à divulgação da Informação Confidencial, devendo ainda consultar previamente aquela, sempre que tenha dúvidas relativamente à possibilidade de divulgação de determinada Informação Confidencial.
4. O Prestador de serviços, obriga-se ainda, nos termos do disposto na legislação nacional e comunitária relativa a Proteção de Dados, a:
 - a) Não realizar o tratamento da informação obtida a que tiver acesso a não ser para a finalidade que lhe foi solicitada pelo Município e que é objeto do contrato;
 - b) Cumprir o disposto na legislação portuguesa em vigor sobre proteção de dados pessoais;
 - c) Guardar sigilo profissional sobre a informação obtida no âmbito do contrato, nos termos do disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais;

- d) Adotar todas as medidas de caráter técnico e organizativo necessário e adequadas a garantir a segurança da informação obtida no âmbito do contrato, de modo a salvaguardar a informação contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

Cláusula 8.^a- Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Capítulo III – Obrigações do Município de Fornos de Algodres

Cláusula 9.^a - Preço base e preço contratual

1. Nos termos do disposto no artigo 47.º do CCP, é fixado o preço base para a prestação de serviços em **127.302,34 €** (cento e vinte e sete mil, trezentos e dois euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, se este for legalmente devido, sendo este o montante máximo que o Município se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, dividido pelos seguintes anos e respetivos grupos:

2023

Grupo 1 - 7.017,92 € (sete mil, dezassete euros e noventa e dois cêntimos);

Grupo 2 - 8.821,28 € (oito mil, oitocentos e vinte e um euros e vinte e oito cêntimos);

Grupo 3 - 18.404,40 € (dezoito mil, quatrocentos e quatro euros e quarenta cêntimos);

2024

Grupo 1 - 7.861,56 € (sete mil, oitocentos e sessenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos);

Grupo 2 - 11.719,16 € (onze mil, setecentos e dezanove euros e dezasseis cêntimos);

Grupo 3 - 28.386,96 € (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e seis euros e noventa e seis cêntimos);

2025

Grupo 1 - 8.022,70 € (oito mil, vinte e dois euros e setenta cêntimos);

Grupo 2 - 12.399,96 € (doze mil, trezentos e noventa e nove euros e noventa e seis cêntimos);

Grupo 3 - 24.668,40 € (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito euros e quarenta cêntimos).

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, combustíveis, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças e outros direitos de propriedade industrial.
3. Pela Prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município deve pagar ao Prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 10.^a - Condições de pagamento

1. As condições de pagamento do encargo total da prestação de serviços serão de acordo com as seguintes condicionantes:
 - a) Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme ponto n.º 4 do artigo 299.º do CCP, após apresentar da respetiva fatura.
 - b) Em caso de discordância por parte do Município, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
2. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através transferência bancária.
3. No caso de suspensão da execução do contrato e independentemente da causa da suspensão, os pagamentos ao prestador de serviços serão automaticamente suspensos por igual período.

Cláusula 11.^a - Faturação

1. A fatura a apresentar pelo prestador de serviços ao Município de Fornos de Algodres, emitida em observância com o disposto no artigo 299.º-B do CCP, deve conter os elementos necessários a uma completa, clara e adequada compreensão dos valores faturados, os quais devem ser apresentados de forma desagregada.

2. A faturação deve obedecer às seguintes condições:
 - a) Ser emitida após a prestação de serviços, podendo ser mensal, caso seja enquadrável, objeto do contrato e aceitação pelo Município de Fornos de Algodres;
 - b) Conter o número de compromisso e/ou requisição emitida pelo Município de Fornos de Algodres;
 - c) Indicar o preço global;
 - d) Indicar o IVA à taxa legal aplicável.

3. O prestador de serviços deve proceder à emissão das faturas em formato eletrónico (EDI), se tal lhe for aplicável, decorrente da aplicação e cumprimento da legislação em vigor para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei, n.º 123/2018, de 28 de dezembro, atualizado com o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020 de 7 de abril. pelo Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2022, de 30 de junho ou outra que venha a estar em vigor no decorrer do contrato.

4. O Município de Fornos de Algodres aderiu ao Portal da YET para a receção de documentos em formato eletrónico (EDI), sistema suportado pelo grupo Primavera. Nesse sentido deve ser considerado que o broker é a YET e o pedido de ligação deverá ser efetuado para o email intervan@yetspace.com

5. Para informação sobre a adesão ao referido portal deverá o prestador de serviços consultar a informação disponível em <https://www.cm-fornosdealgodres.pt/institucional/camara-municipal/documentacao/contratacao-publica/>

6. A emissão de segundas vias das faturas solicitadas pelo Município de Fornos de Algodres não serão objeto de qualquer cobrança adicional.

Capítulo IV – Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato

Cláusula 12.^a – Acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato

A identificação do gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, constará do contrato a celebrar.

Capítulo V - Penalidades Contratuais e Resolução

Cláusula 13.^a - Disposições Gerais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município pode exigir do Prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas a definir para a execução do serviço, uma sanção pecuniária de montante até 40% do preço contratual.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do Prestador de serviços, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 30% do preço contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1., relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 14.^a - Resolução por parte do contraente

1. O contrato poderá ser objeto de resolução, sempre que se verifique o incumprimento por parte do Prestador de serviços das condições estabelecidas ou de outras obrigações contratuais, ou este não tenha sanado a sua atuação no prazo para o efeito fixado, designadamente quando:
 - a) O Prestador de serviços sonegar, distorcer ou, por qualquer modo, alterar quaisquer registos ou informações que deva prestar ao Município;
 - b) O Prestador de serviços demonstrar, consecutivamente, negligência no cumprimento das suas obrigações;
 - c) Se o Prestador de serviços menosprezar a sua responsabilidade e não corresponder aos objetivos estabelecidos na prestação de serviço;

- d) Em qualquer altura se verificar que o Prestador de serviços não deu aos trabalhos o desenvolvimento previsto previamente acordados;
 - e) Ocorrer a caducidade ou perda de Alvarás e Licenças de atividade por parte do Prestador de serviços;
 - f) Pelo atraso na conclusão dos serviços ou declaração escrita do Prestador de serviços de que o atraso respetivo excederá esse prazo.
2. O exercício do direito de resolução previsto no número anterior, não prejudica o direito do Município vir a ser ressarcido dos prejuízos que lhe advierem dessa resolução ou da conduta do Prestador de serviços que terá levado à resolução.
 3. A resolução nas condições expressas no n.º 1 da presente cláusula será comunicada ao Prestador de serviços através de carta registada, com aviso de receção, e só terá efeitos passados 30 (trinta) dias da notificação, mantendo-se durante este período todas as condições contratuais.

Cláusula 15.^a - Resolução por parte do Prestador de serviços

1. O prestador de serviços pode resolver o contrato com os fundamentos previstos no artigo 332.º do CCP.
2. Salvo na situação prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 332.º do CCP, o direito de resolução é exercido por via judicial.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Cláusula 16.^a - Caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução pelo prestador de serviços.

Cláusula 17.^a - Seguros

1. O Prestador de serviços obriga-se a contratar seguros que garantam a cobertura dos riscos e danos, direta ou indiretamente, emergentes da sua atividade, nos termos impostos pela legislação em vigor aplicável ao caso concreto.

2. O Município de Fornos de Algodres pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração do contrato de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços prestá-la no prazo de 5 (cinco) dias.

Capítulo VI - Disposições Finais

Cláusula 18.^a - Casos de Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados as sociedades do Prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Prestador de serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada a outra parte.
 5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 19.^a – Deveres de informação e comunicações

1. Cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.
2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.
3. No prazo de 7 (sete) dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deverá informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.
4. Salvo quando o contrário resulte do Contrato, quaisquer comunicações relativas à execução do contrato devem ser efetuadas através de carta registada, com aviso de receção, ou correio eletrónico, entre o Gestor de contrato designado pelo Município de Fornos de Algodres e o prestador de serviços.
5. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, no prazo de 7 (sete) dias.

Cláusula 20.^a - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.^a - Direito aplicável e natureza do contrato

O contrato rege-se pelo direito português e tem natureza administrativa.

Cláusula 22.^a – Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, aplicando-se à contagem dos prazos as demais regras constantes do artigo 471.º do CCP.

Cláusula 23.^a – Garantias de dignidade no acesso ao trabalho

O prestador de serviços deverá garantir, em matéria de dignidade no acesso ao trabalho, nos casos aplicáveis, o estipulado do artigo 419-A do CCP.

Fornos de Algodres

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. António Manuel Pina Fonseca)

Capítulo VII – Especificações Técnicas

Cláusula 24.^a – Especificações técnicas gerais

1. Os serviços especializados a contratar devem organizar-se de acordo com a seguinte subdivisão:
 - Grupo 1** – Vigilância e Segurança em eventos pontuais no Concelho de Fornos de Algodres.
 - Grupo 2** – Vigilância e Segurança no Recinto a Praia Fluvial da Ponte de Juncais, durante a época balnear.
 - Grupo 3** - Vigilância e Segurança em regime permanente na Residência de Estudantes
2. Para além de zelar pelo cumprimento do disposto no Caderno de Encargos, o Prestador de serviços fica ainda obrigado a:
 - a) Executar o serviço tendo em atenção as instruções dos representantes designados pelo Município;
 - b) Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços ficará obrigado a manter, com uma periodicidade mensal, reuniões de coordenação com os representantes do Município, a designar, das quais deverá ser lavrada ata, a assinar por todos os intervenientes na reunião;
 - c) As reuniões previstas no número anterior serão convocadas, por escrito, pelo prestador de serviços, o qual deverá elaborar a agenda prévia para cada reunião;
 - d) O prestador de serviços ficará também obrigado a apresentar ao Município, com uma **periodicidade mensal, um relatório** com a evolução de todas as operações objeto da prestação de serviços e com o cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato;
 - e) No final da execução do contrato, o prestador de serviços deverá ainda elaborar um relatório final, discriminando os principais acontecimentos e atividades ocorridos durante a execução do contrato;
 - f) Garantir que os seus trabalhadores se apresentem de forma correta e asseada, devidamente equipados, usando o fardamento e o equipamento de proteção adequado à atividade e ao local de trabalho e ainda o cartão de identificação previsto na legislação em vigor;

- g) Assegurar que, nomeadamente, os seus trabalhadores que façam serviço de portaria apresentem um perfil compatível com as funções de receção e acolhimento de pessoas e revelem um conhecimento sempre atualizado da orgânica e funcionamento do Município;
- h) Efetuar, com a colaboração do Município, a identificação dos perigos e a avaliação dos riscos de cada local de trabalho, a fim de adequar as medidas de segurança às tarefas a desenvolver;
- i) Comunicar à Guarda Nacional Republicana (GNR) eventuais ocorrências de vandalismo ou incumprimento das normas de conduta estabelecidas e regulamentadas, devendo tal ocorrência ficar registada por escrito;
- j) Nomear um colaborador que seja o elo de ligação com o responsável a designar pelo Município;
- k) Apresentar uma lista nominal de vigilantes a afetar à prestação de serviços.

Cláusula 25.^a – Requisitos e especificações gerais da prestação do serviço pelos vigilantes

1. Os vigilantes afetos à prestação de serviços ficam ainda obrigados a:
 - a) Em matéria de vigilância:
 - i. Controlar e registar o movimento de trabalhadores de empresas externas ao Município, no que se refere aos serviços permanentes;
 - ii. Encaminhar os munícipes, visitantes ou outros interessados
 - b) Em matéria de segurança e proteção:
 - i. Efetuar rondas de segurança, designadamente verificando portas e janelas a existência de chaves nas portas, aquecedores e outros aparelhos elétricos eventualmente ligados, torneiras e autoclismos;
 - ii. Prevenir e atuar em face de tentativas de intrusão e na deteção de furto;
 - iii. Elaborar e apresentar diariamente relatórios de ocorrência.
 - c) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos em vigor.

2. As funções dos vigilantes afetos a cada um dos pontos objeto do presente caderno de encargos, regulamentos e normativos das instalações, serão devidamente comunicadas pelos responsáveis a designar pelo Município, para cada um dos espaços (serviços permanentes) ou ação (serviços pontuais).

Cláusula 26.^a – Serviços e Informações detalhadas

1. Não são admitidas alterações à proposta do preço por hora, no decorrer do período de vigência do contrato, ainda que, durante o mesmo, se venham a verificar reformulações no número de horas.
2. Os serviços permanentes e pontuais objeto do presente Caderno de Encargos, serão prestados de acordo com os grupos, eventos, localização, serviços, tipo de serviços, dia, dia da semana, ano, horário, n.º de horas por dia, n.º de dias e n.º de vigilantes constantes das tabelas seguintes:

ANEXO 1 – MAPAS DE QUANTIDADES

Tabela 1 – Grupos, eventos, localização, serviços, tipo de serviços, dia, dia da semana, horário, n.º de horas por dia, n.º de dias, n.º de vigilantes, para o ano de 2023

Código Concurso	Grupo	Eventos	Localização	Serviços	Tipo de Serviço	Dia	Dia da Semana	Ano	Horário	N.º de Horas por dia	N.º de dias	N.º de Vigilantes	Total
	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	h)	i)	j)	k)	l)	m) = j x k x l
2023-C00001	Grupo 1	Fornos Youth Cup	Estádio Municipal de Fornos de Algodres	Pontual	Segurança ao Recinto	17/06/2023	Sábado	2023	Das 09h às 20h	11	1	4	44
2023-C00002	Grupo 1	Fornos Youth Cup	Estádio Municipal de Fornos de Algodres	Pontual	Segurança ao Recinto	18/06/2023	Domingo	2023	Das 09h às 20h	11	1	4	44
2023-C00003	Grupo 1	Fornos Youth Cup	Estádio Municipal de Fornos de Algodres	Pontual	Segurança ao Recinto	24/06/2023	Sábado	2023	Das 09h às 20h	11	1	4	44
2023-C00004	Grupo 1	Fornos Youth Cup	Estádio Municipal de Fornos de Algodres	Pontual	Segurança ao Recinto	25/06/2023	Domingo	2023	Das 09h às 20h	11	1	4	44
2023-C00005	Grupo 1	Festival da Biodiversidade	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Controlo de Entradas	21/07/2023	Sexta-feira	2023	Das 14h às 24h	10	1	1	10
2023-C00006	Grupo 1	Festival da Biodiversidade	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	21/07/2023	Sexta-feira	2023	Das 20h às 24h	4	1	2	8
2023-C00007	Grupo 1	Festival da Biodiversidade	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Controlo de Entradas	22/07/2023	Sábado	2023	Das 14h às 24h	10	1	1	10
2023-C00008	Grupo 1	Festival da Biodiversidade	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	22/07/2023	Sábado	2023	Das 00h às 24h	24	1	2	48
2023-C00009	Grupo 1	Festival da Biodiversidade	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	23/07/2023	Domingo	2023	Das 00h às 22h	22	1	2	44
2023-C00010	Grupo 1	Festas de Nossa S ^{ra} da Graça	Recinto da Escola Secundária e Básica de Fornos de Algodres	Pontual	Controlo de Entradas	18/08/2023	Sexta-feira	2023	Das 18h às 24h	6	1	2	12
2023-C00011	Grupo 1	Festas de Nossa S ^{ra} da Graça	Recinto da Escola Secundária e Básica de Fornos de Algodres	Pontual	Segurança ao Recinto	18/08/2023	Sexta-feira	2023	Das 18h às 24h	6	1	2	12
2023-C00012	Grupo 1	Festas de Nossa S ^{ra} da Graça	Recinto da Escola Secundária e Básica de Fornos de Algodres	Pontual	Controlo de Entradas	19/08/2023	Sábado	2023	Das 18h às 24h	6	1	2	12
2023-C00013	Grupo 1	Festas de Nossa S ^{ra} da Graça	Recinto da Escola Secundária e Básica de Fornos de Algodres	Pontual	Segurança ao Recinto	19/08/2023	Sábado	2023	Das 00h às 24h	24	1	2	48
2023-C00014	Grupo 1	Festas de Nossa S ^{ra} da Graça	Recinto da Escola Secundária e Básica de Fornos de Algodres	Pontual	Controlo de Entradas	20/08/2023	Domingo	2023	Das 18h às 24h	6	1	2	12
2023-C00015	Grupo 1	Festas de Nossa S ^{ra} da Graça	Recinto da Escola Secundária e Básica de Fornos de Algodres	Pontual	Segurança ao Recinto	20/08/2023	Domingo	2023	Das 00h às 24h	24	1	2	48
2023-C00016	Grupo 1	Festas de Nossa S ^{ra} da Graça	Recinto da Escola Secundária e Básica de Fornos de Algodres	Pontual	Segurança ao Recinto	21/08/2023	Segunda-feira	2023	00h00 às 07h00	7	1	2	14
													454
2023-C00017	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	17/06/2023	Sábado	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00018	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	18/06/2023	Domingo	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00019	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	24/06/2023	Sábado	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00020	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	25/06/2023	Domingo	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00021	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	01/07/2023	Sábado	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00022	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	02/07/2023	Domingo	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00023	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	08/07/2023	Sábado	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00024	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	09/07/2023	Domingo	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00025	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	15/07/2023	Sábado	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00026	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	16/07/2023	Domingo	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00027	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	22/07/2023	Sábado	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00028	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	23/07/2023	Domingo	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00029	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	29/07/2023	Sábado	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00030	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	30/07/2023	Domingo	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00031	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	05/08/2023	Sábado	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00032	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	06/08/2023	Domingo	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00033	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	12/08/2023	Sábado	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00034	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	13/08/2023	Domingo	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00035	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	19/08/2023	Sábado	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00036	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	20/08/2023	Domingo	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00037	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	26/08/2023	Sábado	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00038	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	27/08/2023	Domingo	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00039	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	02/09/2023	Sábado	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00040	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	03/09/2023	Domingo	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00041	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	09/09/2023	Sábado	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2023-C00042	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	10/09/2023	Domingo	2023	Das 10h às 19h	7	1	2	14
													364
2023-C00043	Grupo 3	Residência de Estudantes	Largo Marquês de Tomar - Fornos de Algodres	Permanente	Vigilância	de 13 de março a 31 de dezembro	Vários	2023	Das 20h às 24h	4	245	1	980
													980



Aquisição de Serviços Especializados Pontuais e Permanentes de Segurança e Vigilância,
para 2023, 2024 e 2025

Tabela 2 – Grupos, eventos, localização, serviços, tipo de serviços, dia, dia da semana, horário, n.º de horas por dia, n.º de dias, n.º de vigilantes, para o ano de 2024

Grupo a)	Grupo a)	Eventos b)	Localização c)	Serviços d)	Tipo de Serviço e)	Dia f)	Dia da Semana g)	Ano h)	Horário i)	N.º de Horas por dia j)	N.º de dias k)	N.º de Vigilantes l)	Total m) = j) x k) x l)
2024-COD001	Grupo 1	Feira do Queijo	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Controlo de Entradas	data a definir no mês de março	Sexta-feira	2024	Das 20h às 24h	4	1	1	4
2024-COD002	Grupo 1	Feira do Queijo	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de março	Sexta-feira	2024	Das 20h às 24h	4	1	2	8
2024-COD003	Grupo 1	Feira do Queijo	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Controlo de Entradas	data a definir no mês de março	Sábado	2024	Das 10h às 24h	14	1	1	14
2024-COD004	Grupo 1	Feira do Queijo	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de março	Sábado	2024	Das 00h às 24h	24	1	2	48
2024-COD005	Grupo 1	Feira do Queijo	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Controlo de Entradas	data a definir no mês de março	Domingo	2024	Das 10h às 18h	8	1	1	8
2024-COD006	Grupo 1	Feira do Queijo	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de março	Domingo	2024	Das 00h às 24h	24	1	2	48
2024-COD007	Grupo 1	Fornos Youth Cup	Estádio Municipal de Fornos de Algodres	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de junho	Sábado	2024	Das 09h às 20h	11	1	4	44
2024-COD008	Grupo 1	Fornos Youth Cup	Estádio Municipal de Fornos de Algodres	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de junho	Domingo	2024	Das 09h às 20h	11	1	4	44
2024-COD009	Grupo 1	Fornos Youth Cup	Estádio Municipal de Fornos de Algodres	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de junho	Sábado	2024	Das 09h às 20h	11	1	4	44
2024-COD010	Grupo 1	Fornos Youth Cup	Estádio Municipal de Fornos de Algodres	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de junho	Domingo	2024	Das 09h às 20h	11	1	4	44
2024-COD011	Grupo 1	Festival da Biodiversidade	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Controlo de Entradas	data a definir no mês de junho	Sexta-feira	2024	Das 14h às 24h	10	1	1	10
2024-COD012	Grupo 1	Festival da Biodiversidade	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de junho	Sexta-feira	2024	Das 20h às 24h	4	1	2	8
2024-COD013	Grupo 1	Festival da Biodiversidade	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Controlo de Entradas	data a definir no mês de junho	Sábado	2024	Das 14h às 24h	10	1	1	10
2024-COD014	Grupo 1	Festival da Biodiversidade	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de junho	Sábado	2024	Das 00h às 24h	24	1	2	48
2024-COD015	Grupo 1	Festival da Biodiversidade	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de junho	Domingo	2024	Das 00h às 22h	22	1	2	44
2024-COD016	Grupo 1	Festas de Nossa Sª da Graça	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Controlo de Entradas	data a definir no mês de agosto	Sexta-feira	2024	Das 18h às 24h	6	1	2	12
2024-COD017	Grupo 1	Festas de Nossa Sª da Graça	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de agosto	Sexta-feira	2024	Das 18h às 24h	6	1	2	12
2024-COD018	Grupo 1	Festas de Nossa Sª da Graça	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Controlo de Entradas	data a definir no mês de agosto	Sábado	2024	Das 18h às 24h	6	1	2	12
2024-COD019	Grupo 1	Festas de Nossa Sª da Graça	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de agosto	Sábado	2024	Das 00h às 24h	24	1	2	48
2024-COD020	Grupo 1	Festas de Nossa Sª da Graça	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Controlo de Entradas	data a definir no mês de agosto	Domingo	2024	Das 18h às 24h	6	1	2	12
2024-COD021	Grupo 1	Festas de Nossa Sª da Graça	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de agosto	Domingo	2024	Das 00h às 24h	24	1	2	48
2024-COD022	Grupo 1	Festas de Nossa Sª da Graça	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de agosto	Segunda-feira	2024	00h00 às 07h00	7	1	2	14

584

2024-COD023	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	15/06/2024	Sábado	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD024	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	16/06/2024	Domingo	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD025	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	22/06/2024	Sábado	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD026	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	23/06/2024	Domingo	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD027	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	29/06/2024	Sábado	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD028	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	30/06/2024	Domingo	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD029	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	06/07/2024	Sábado	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD030	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	07/07/2024	Domingo	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD031	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	13/07/2024	Sábado	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD032	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	14/07/2024	Domingo	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD033	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	20/07/2024	Sábado	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD034	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	21/07/2024	Domingo	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD035	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	27/07/2024	Sábado	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD036	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	28/07/2024	Domingo	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD037	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	03/08/2024	Sábado	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD038	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	04/08/2024	Domingo	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD039	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	10/08/2024	Sábado	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD040	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	11/08/2024	Domingo	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD041	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	17/08/2024	Sábado	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD042	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	18/08/2024	Domingo	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD043	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	24/08/2024	Sábado	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD044	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	25/08/2024	Domingo	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD045	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	31/08/2024	Sábado	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD046	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	01/09/2024	Domingo	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD047	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	07/09/2024	Sábado	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD048	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	08/09/2024	Domingo	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD049	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	14/09/2024	Sábado	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2024-COD050	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncal	Pontual	Segurança ao Recinto	15/09/2024	Domingo	2024	Das 10h às 19h	7	1	2	14

392

2024-COD051	Grupo 3	Residência de Estudantes	Largo Marquês de Tomar - Fornos de Algodres	Permanente	Vigilância	de 1 de janeiro a 31 de dezembro	Vários	2024	Das 20h às 24h	4	366	1	1 464
-------------	---------	--------------------------	---	------------	------------	----------------------------------	--------	------	----------------	---	-----	---	-------

1 464

Tabela 3 – Grupos, eventos, localização, serviços, tipo de serviços, dia, dia da semana, horário, n.º de horas por dia, n.º de dias, n.º de vigilantes, para o ano de 2025

Grupo a)	Grupo s)	Evento b)	Localização c)	Serviços d)	Tipo de Serviço e)	Dia f)	Dia de Semana g)	Ano h)	Horário i)	N.º de Horas por dia j)	N.º de dias k)	N.º de Vigilantes l)	Total m) = j) x k) x l)
2025-C0001	Grupo 1	Feira do Queijo	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Controlo de Entradas	data a definir no mês de março	Sexta-feira	2025	Das 20h às 24h	4	1	1	4
2025-C0002	Grupo 1	Feira do Queijo	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de março	Sexta-feira	2025	Das 20h às 24h	4	1	2	8
2025-C0003	Grupo 1	Feira do Queijo	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Controlo de Entradas	data a definir no mês de março	Sábado	2025	Das 10 às 24h	14	1	1	14
2025-C0004	Grupo 1	Feira do Queijo	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de março	Sábado	2025	Das 00h às 24h	24	1	2	48
2025-C0005	Grupo 1	Feira do Queijo	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Controlo de Entradas	data a definir no mês de março	Domingo	2025	Das 10h às 18h	8	1	1	8
2025-C0006	Grupo 1	Feira do Queijo	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de março	Domingo	2025	Das 00h às 24h	24	1	2	48
2025-C0007	Grupo 1	Fornos Youth Cup	Estádio Municipal de Fornos de Algodres	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de junho	Sábado	2025	Das 09h às 20h	11	1	4	44
2025-C0008	Grupo 1	Fornos Youth Cup	Estádio Municipal de Fornos de Algodres	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de junho	Domingo	2025	Das 09h às 20h	11	1	4	44
2025-C0009	Grupo 1	Fornos Youth Cup	Estádio Municipal de Fornos de Algodres	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de junho	Sábado	2025	Das 09h às 20h	11	1	4	44
2025-C0010	Grupo 1	Fornos Youth Cup	Estádio Municipal de Fornos de Algodres	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de junho	Domingo	2025	Das 09h às 20h	11	1	4	44
2025-C0011	Grupo 1	Festival da Biodiversidade	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Controlo de Entradas	data a definir no mês de julho	Sexta-feira	2025	Das 14h às 24h	10	1	1	10
2025-C0012	Grupo 1	Festival da Biodiversidade	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de julho	Sexta-feira	2025	Das 20h às 24h	4	1	2	8
2025-C0013	Grupo 1	Festival da Biodiversidade	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Controlo de Entradas	data a definir no mês de julho	Sábado	2025	Das 14h às 24h	10	1	1	10
2025-C0014	Grupo 1	Festival da Biodiversidade	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de julho	Sábado	2025	Das 00h às 24h	24	1	2	48
2025-C0015	Grupo 1	Festival da Biodiversidade	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de julho	Domingo	2025	Das 00h às 22h	22	1	2	44
2025-C0016	Grupo 1	Festas de Nossa S ^{ra} da Graça	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Controlo de Entradas	data a definir no mês de agosto	Sexta-feira	2025	Das 18h às 20h	6	1	2	12
2025-C0017	Grupo 1	Festas de Nossa S ^{ra} da Graça	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de agosto	Sexta-feira	2025	Das 18h às 24h	6	1	2	12
2025-C0018	Grupo 1	Festas de Nossa S ^{ra} da Graça	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Controlo de Entradas	data a definir no mês de agosto	Sábado	2025	Das 18h às 24h	6	1	2	12
2025-C0019	Grupo 1	Festas de Nossa S ^{ra} da Graça	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de agosto	Sábado	2025	Das 00h às 24h	24	1	2	48
2025-C0020	Grupo 1	Festas de Nossa S ^{ra} da Graça	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Controlo de Entradas	data a definir no mês de agosto	Domingo	2025	Das 18h às 24h	6	1	2	12
2025-C0021	Grupo 1	Festas de Nossa S ^{ra} da Graça	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de agosto	Domingo	2025	Das 00h às 24h	24	1	2	48
2025-C0022	Grupo 1	Festas de Nossa S ^{ra} da Graça	Recinto do Mercado Municipal	Pontual	Segurança ao Recinto	data a definir no mês de agosto	Segunda-feira	2025	00h00 às 07h00	7	1	2	14
													584
2025-C00023	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	15/06/2025	Domingo	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00024	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	21/06/2025	Sábado	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00025	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	22/06/2025	Domingo	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00026	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	28/06/2025	Sábado	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00027	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	29/06/2025	Domingo	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00028	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	05/07/2025	Sábado	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00029	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	06/07/2025	Domingo	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00030	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	12/07/2025	Sábado	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00031	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	13/07/2025	Domingo	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00032	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	19/07/2025	Sábado	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00033	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	20/07/2025	Domingo	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00034	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	26/07/2025	Sábado	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00035	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	27/07/2025	Domingo	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00036	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	02/08/2025	Sábado	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00037	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	03/08/2025	Domingo	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00038	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	09/08/2025	Sábado	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00039	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	10/08/2025	Domingo	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00040	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	16/08/2025	Sábado	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00041	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	17/08/2025	Domingo	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00042	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	23/08/2025	Sábado	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00043	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	24/08/2025	Domingo	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00044	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	30/08/2025	Sábado	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00045	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	31/08/2025	Domingo	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00046	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	06/09/2025	Sábado	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00047	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	07/09/2025	Domingo	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00048	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	13/09/2025	Sábado	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
2025-C00049	Grupo 2	Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Recinto da Praia Fluvial da Ponte de Juncas	Pontual	Segurança ao Recinto	14/09/2025	Domingo	2025	Das 10h às 19h	7	1	2	14
													378
2025-C00050	Grupo 3	Residência de Estudantes	Largo Marquês de Tomar - Fornos de Algodres	Permanente	Vigilância	de 1 de janeiro a 31 de outubro	Vários	2025	Das 20h às 24h	4	305	1	1220
													1220